DECRETO Nº 119, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

"Contingencia Orçamento de 2015, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a grave crise econômica que tem assolado o nosso país, afetando diretamente a arrecadação e com previsões pessimistas amplamente divulgadas pelos meios de comunicação;

Considerando os aumentos excessivos dos preços públicos controlados pelo Governo Federal, acarretando num aumento substancial das despesas públicas;

Considerando a necessidade de manutenção da máquina administrativa e dos serviços essenciais prestados à população;

Considerando, finalmente, o equilíbrio das contas públicas;

D E C R E T A :

Art. 1º) Ficam limitadas todas as compras e serviços feito pelo Município de Itapira, a partir de **1º de setembro de 2015**.

Art. 2º) O prazo para o presente decreto será indeterminado..

Art. 3º) Somente serão aceitas requisições de Compra/Serviços cuja necessidade seja, comprovadamente, de extrema urgência.

Parágrafo Único: As requisições deverão ser analisadas e aprovadas pelo Secretário Municipal de Fazenda e Prefeito Municipal.

Art. 4º) As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, não estarão sujeitas ao rigor deste Decreto.

Parágrafo Único: As Secretarias descritas no "caput" deste artigo deverão continuar contendo, na medida do possível, suas despesas.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de agosto de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO